ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.092/78, de 22 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA, localizado no Bairro CIDADE NOVA, na Av. TRANSAMAZÔNICA nº 3011, quadra 37 lote nº 3011, limitando-se ao Nascente pelo lado direito com a Sra. Nair Vieira da Silva; ao Poente pelo lado esquerdo com a Sra. Zenilde Mendes da Silva; fazendo frente para a Rodovia Transamazônica; (Para da Faixa de Reserva), fundos para o Sul com quem de direito; medindo 8:00mts de frente por 25:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.